



FUNAPE

Fundação de Apoio à Pesquisa - UFG

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

1. Recebi da Comissão Especial de Licitação da Fundação de Apoio a Pesquisa - FUNAPE, a TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2009, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE que objetiva a contratação de empresa no ramo especializada, para locação de veículos, para atender os coordenadores de projetos.

Nome do Licitante:

CPF OU CNPJ:

Endereço:

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

E-mail:

Responsável ou procurador _____

Recebido em ____ / ____ / ____

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

Carimbo de CNPJ



(Após retirada do edital favor preencher este comprovante e devolver via fax) (62) 3521-0010.

.....
Estrada do Campus, s/nº, Centro de Convivência, Campus Universitário/UFG.

CEP: 74.690-900 Goiânia – Goiás

Fone: (62) 3521-0018 – Fax: (62) 3521-0010

www.funape.org.br



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18.145/2009

DATA DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

04 DE MARÇO DE 2009, às 09h30MIN.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA/UFG, por meio da Comissão Especial de Licitação designada pelas Portarias nº.s 043/2008, faz saber que realizará licitação, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com vistas à **locação de veículos tipo passeio e utilitários para diversos Centros de Custo, conforme discriminação (tabela I)**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação dos Coordenadores Geral do Projeto – Universidade Federal de Goiás, observada suas especificações e disposições a seguir enumeradas, regendo-se esta licitação pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores que se encontram em vigor.

Os interessados deverão apresentar os envelopes Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA, na sede da Fundação de Apoio e Pesquisa, situada na Estrada do Campus S/N, Centro de Convivência S/N, Campus Universitário – CEP 74.690.900, para a Comissão Especial de Licitação, **até às 09h30min do dia 04 de março de 2009**, última data para o seu recebimento sendo que, após 15 minutos, que será concedido a título de tolerância, a Comissão Especial de Licitações dará início à abertura dos envelopes Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO.

01 – DO OBJETO

Objetiva o presente processo a contratação de empresa para locação de veículos semi-novos tipos: Fiat Estrada; GM Montana; Saveiro; Fiat Palio; GM Celta; Gol; Camionete; Sprinter; Van Grand Besta Luxo; Parati; Palio Weekend; Toyota Corrola e Honda Civic. As locações deverão acontecer após a assinatura do contrato, observadas as especificações abaixo enumeradas:

- 1.1 – Os veículos deverão estar em perfeito estado de uso e conservação;
- 1.2 – As contratações dos veículos são para atender as necessidades no andamento de projeto elaborado pelos coordenadores da Universidade Federal de Goiás/UFG.
- 1.3 Correrá por conta do licitante a manutenção dos veículos.
- 1.4 - Colocar à disposição do contratante os veículos de segunda à sexta-feira, em horário de expediente normal, e caso necessário, se convocado, aos sábados, domingos e feriados;

02 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Todos os participantes deverão apresentar, obrigatoriamente, no envelope Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, os documentos a seguir discriminados:



2.1. PESSOA JURÍDICA

2.1.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, conforme art. 29, do inciso III da Lei 8666/93 ou outra equivalente, na forma da lei. A exigência de que trata este subitem, assim se resume:

2.1.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional);

2.1.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual);

2.1.4.1.1- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da licitante.

2.1.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.1.4.2 – No caso das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

2.1.4.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **ME/EPP**, será assegurado as mesmas o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da LC 123/06).

2.1.2.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.4. Cópia de regularidade com a seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

2.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE;

2.1.6 - No caso das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

2.1.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **ME/EPP**, será assegurado as mesmas o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da LC 123/06).

2.1.7.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.7.3 - Se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **ME/EPP** e não ocorrendo a contratação de **ME/EPP** em razão de irregularidade fiscal serão convocados as remanescentes



que porventura sejam consideradas empatadas (§2º, do art. 44, da LC 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame.

2.1.7.4 - Se a contratação de **ME/EPP** que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45 da LC 123/06)

2.1.7.5 - **Para participar da licitação na situação de ME/EPP a licitante deverá apresentar a Declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06**, deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador, ou ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar. Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, enquadrando em crime penal aqueles que declararem falsamente tal situação empresarial. (VER ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME-EPP)

3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

3.1.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou Órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.1.2 - Demonstração da boa situação financeira da empresa licitante, com base na demonstração financeira do último exercício, assinada pelo contador da empresa, através dos seguintes indicadores econômicos:

Sendo: **AC** = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

Liquidez Corrente: **ILC** = $AC / PC > \text{ou} = 1,00$

Liquidez Geral: **ILG** = $(AC + RLP) / (PC + ELP) > \text{ou} = 1,00$

Grau de Endividamento Geral: **GEG** = $(PC + ELP) / AT < \text{ou} = 0,50$;

3.1.3 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem aos requisitos de qualificação previstos neste Edital.

3.1.4 – Certidão Negativa de Falência ou Concordada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do envelope de habilitação.

3.1.5 – É obrigatória a apresentação de declaração da Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação pelos proponentes, sob as penalidades cabíveis, conforme ANEXO II, com data da apresentação dos documentos;

3.1.6 - Os documentos nos itens acima exigidos deverão ser apresentados no seu original, ou por qualquer cópia de autenticada por cartório competente, (exeto quando expresso no corpo do



documento a obrigatoriedade da apresentação no original). Estes ainda devem estar dentro de seus prazos de validade. O não atendimento deste implicará a inabilitação da proponente. Em nenhuma hipótese, serão aceitos protocolos e/ou documentos com prazo de validade vencido. Não será permitida a inclusão de documentos que não constem do envelope de habilitação.

3.1.7 – Exceto os documentos mencionados nos subitens 2.1.4, 2.1.5, 3.1.1, 3.1.2, 3.1.4, os demais documentos poderão ser substituídos pela Cópia do Certificado de Registro no SICAF, em plena validade.

4 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1. Os documentos e propostas deverão ser apresentados **até às 09h:30Min (Nove horas e trinta minutos), do dia 04 de março de 2009**, em envelopes apartados, opacos, fechados de forma indevassável e rubricados em suas partes coladas;
- 4.2. O envelope N° **01 – DOCUMENTAÇÃO** deverá conter em seu interior a documentação supra referida e, apresentar em sua parte externa frontal, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA/UFG - GOIÂNIA-GO.

TOMADA DE PREÇOS N°.: 002/2009

ENVELOPE N°.: 01 – DOCUMENTAÇÃO

NOME DO LICITANTE: _____

- 4.3. O envelope N° **02 – PROPOSTA** deverá conter em seu interior a proposta de que trata este Edital e, em conformidade com o Anexo I, e apresentar em sua parte externa frontal, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO ESPECIAL LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA/UFG - GOIÂNIA-GO.

TOMADA DE PREÇOS N°.: 002/2009

ENVELOPE N°: 02 – PROPOSTA

NOME DO LICITANTE: _____

4.4. Os licitantes que não cumprirem estas exigências serão considerados **INABILITADOS**;

4.5. A simples entrega dos envelopes N° 01 – DOCUMENTAÇÃO e N° 02 – PROPOSTA sem que haja, por parte do interessado, qualquer objeção contra este Edital, configurará em aceitação de todas as normas e condições nele estabelecidas decaindo, conseqüentemente, do direito de vir, após o julgamento que eventualmente lhe seja desfavorável, impugnar seus termos.



5 - DA PROPOSTA

- 5.1. O proponente deverá elaborar sua proposta de acordo com o ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA, preferencialmente em papel com timbre da empresa, se pessoa jurídica, devendo a mesma, obrigatoriamente:
 - 5.1.1. Ser datilografada ou impressa em microcomputador, trazendo em seu texto a razão social ou nome completo do proponente, endereço completo, nº do CNPJ ou CPF;
 - 5.1.2. Não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou condições escritas à margem;
 - 5.1.3. Ser datada e assinada pelo representante legal, devidamente identificado com o nome e RG;
 - 5.1.4. **Não será aceito proposta preenchida no Anexo I oferecido como “modelo”, sob pena de desclassificação.**
- 5.2. Como remuneração da locação dos veículos objeto desta licitação será considerado o menor preço por lote, apresentado em conformidade com o Anexo I – MODELO DA PROPOSTA.
- 5.3. Os preços propostos deverão considerar, a qualquer título, a única e completa base de remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto da licitação, constituindo obrigação do licitante o pagamento dos salários de todos os seus empregados na operação, manutenção, administração, apoio, etc. e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.
- 5.4. Os preços mensais propostos deverão também considerar as despesas de equipamentos, pneus, peças de reposição, necessários à sua conservação e manutenção.
- 5.5. Serão de inteira responsabilidade da contratante o valor aceito de até 10% (dez por cento), para as conseqüências decorrentes (roubo, colisão, danos a terceiros e outros) ocasionados pelos veículos locados.
- 5.6. O prazo de início da prestação dos serviços de locação será após a assinatura do contrato, e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período conforme autorização da diretoria da FUNAPE.
- 5.7. Constando expressamente, ou não, a proposta será válida por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da abertura de seu envelope, significando que, neste período, o licitante é obrigado a manter as condições nela constantes.
- 5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como em desacordo com inciso IV, do art. 43 e do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.9. Só serão abertos os envelopes das propostas dos licitantes habilitados. As propostas dos licitantes inabilitados estarão disponíveis para devolução no prazo de 30 (trinta) dias, após este período serão destruídas;
- 5.10. Os preços dos serviços cotados pelos licitantes, apenas serão aceitos pela Comissão Especial de Licitação até centavos de real. Os preços cotados em unidade monetária inferior a centavos de real terão as suas casas excedentes desprezadas. Ex. R\$ 1,555 (considerar-se-á R\$ 1,55).
- 5.10. O valor total de cada lote será multiplicado pelo total de diárias expressa no Modelo de Proposta, assim, a administração fará controle das diárias dos veículos locados.

6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. Para participar do procedimento licitatório, o licitante poderá enviar a Comissão Especial de Licitação os envelopes de nº 01 e 02, ou credenciar um representante, habilitado na forma seguinte:



- 6.1.1. Por mandato de procuração público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual conste expressamente, ter poderes para a devida outorga;
- 6.1.2. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma;
- 6.2. As credenciais referentes aos subitens acima, deverão ser apresentadas **EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**, juntamente com a Cédula de Identidade do Outorgado ou documento equivalente;
- 6.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de restar prejudicada a representação das licitantes;
- 6.4. Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas alegações de erro ou engano na cotação de preços e nas demais condições ofertadas;
- 6.5. Abertos os envelopes, não serão admitidas desistências, enquanto perdurar suas validades, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação;
- 6.6. No julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do serviço público o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**. Como critério de aceitação dos preços, a Proposta deverá explicitar os preços unitários e totais.
- 6.7 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar 123/2006.
- 6.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.7.2 No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
 - 6.7.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 6.7.2.2 não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.7.2.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.7 e 6.7.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 6.7.2.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 6.7.2.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.7.2.7 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 6.7.2.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;



6.7.2.6 O disposto item 6.7.2 e seus subitens somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houve microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.7.1 deste edital.

6.7.2.7 Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

7 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Para fins de pagamento, o período base de serviços será de um mês, podendo de início, para acerto, o período se constituir em uma fração do mês;

7.2. O pagamento ao licitante vencedor, será efetuado, após liberação da despesa pela Coordenadora do Projeto, sendo certo que não serão efetuados pagamentos nos 10 (dez) primeiros dias úteis de cada mês; Prazo de pagamento máximo 30 dias, contado a partir da data final do período de cada parcela (art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93).

7.3. Nenhum pagamento isentará a (o) CONTRATADA (O) de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

7.4 – O reajuste e atualização financeira

7.4.1 – Conforme Decreto nº 1.054 de 07 de fevereiro de 1994, os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados no instrumento convocatório da licitação, ou ainda no contrato, com base na seguinte fórmula:

$I - I_0 R = V$ _____ , onde:

$I_0 R$ = valor do reajuste procurado;

I = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação.

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I_0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos desde a data final de cada período de aferição até a data do efetivo pagamento, o contratante deverá definir como índice de atualização a Taxa Referencial (TR), pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$N/30 AF = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$, onde, TR = percentual atribuído à Taxa Referencial (TR), com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = atualização financeira;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

08 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. A Comissão Especial de Licitação, após proceder ao respectivo julgamento, efetuará a classificação ordinal das Propostas e proporá a adjudicação do objeto da licitação ao primeiro colocado, encaminhando o processo, em seguida, para fins de homologação e adjudicação;



8.2. Caberá ao Diretor da Fundação de Apoio a Pesquisa/UFG, após a apreciação dos recursos, se houverem homologar a licitação e a Comissão Especial de Licitação convocar o vencedor para assinatura do contrato.

09 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a locação dos veículos será de 1 (um) ano, contados após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme autorização da diretoria da FUNAPE, sendo certo que o LOTE de nº. 17 será mensal com o mesmo prazo estipulado.

10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 10.1. **Estarão impedidas de participar as empresas que possuam em seu quadro algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja diretor ou servidor dos órgãos da Administração da Universidade Federal de Goiás-UFG (direta ou indireta), ou que tenham sido declaradas inidôneas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório;**
- 10.2. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público; empresas que estejam sob processo de concordata ou falência; empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com administração pública ou com quaisquer de seus órgãos descentralizados, na forma da Lei;
- 10.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições da licitação e ainda das condições de trabalho dos maquinários a serem locados, das regiões e sistema viário onde os serviços serão desenvolvidos. Em nenhum momento, poderá ser invocado ou alegado qualquer desconhecimento destes pontos, como elemento impeditivo da correta prestação dos serviços;
- 10.4. Os maquinários deverão atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição sonora e do ar, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos equipamentos, devendo atender às prescrições do PROCONVE, assim como ao nível de ruído dos mesmos quando em operação, que deverá atender com rigor aos limites estabelecidos na legislação vigente, limites estes medidos conforme preconizado na norma NBR-8433;
- 10.5. O licitante deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da Coordenadora do Projeto a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitado e de forma imediata;
- 10.6. A Fundação de Apoio a Pesquisa/UFG se reserva o direito de promover, a qualquer momento e a seu critério, alterações nos serviços executados com os maquinários locados, comunicando antecipadamente à CONTRATADA, para esta adequar-se de pronto às novas necessidades, quanto à manutenção dos maquinários, resguardado o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato;
- 10.7. A CONTRATADA deverá respeitar as posturas, normas técnicas, padrões e restrições pertinentes a cada caso específico, inclusive no tocante às normas de equipamentos de segurança de transporte;
- 10.8. A CONTRATADA poderá exigir de qualquer licitante, durante o processo licitatório ou na vigência do Contrato, documentação ou informações complementares que permitam a adequada aferição da sua atual situação;
- 10.9. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos maquinários locados, promovendo os reparos ou manutenção sem interrupção do funcionamento normal dos trabalhos, com os dispositivos/equipamentos de segurança e proteção exigida pela legislação, e ainda a manutenção das condições de habilitação (documentação), bem como o fornecimento de combustível, motorista e operador.



10.10. A CONTRATADA se responsabilizará pela mobilização e a desmobilização dos maquinários para a execução dos serviços prestados.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 – Pelo descumprimento na realização do serviço, a Adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos: a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste; b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração:

11.1.1 – Multa de 1% por dia de atraso na realização do serviço, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

11.1.2 – Multa de 10% por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

11.1.3 – Multa de 20% por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

11.1.4 - Multa de 1%(um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

11.1.5 – As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

11.1.6 – Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

11.1.7 - Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, *pro rata die*.

12 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1 – Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolizada no prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

12.2 – Das decisões da Comissão Julgadora da licitação, caberá recurso, nos termos do estabelecido no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

12.3 – Eventuais impugnações a Tomada de Preços ou recursos contra as decisões da Comissão deverão ser dirigidos à Diretoria da Fundação de Apoio a Pesquisa, por intermédio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, e protocolizados nos dias úteis das 08h00min às 17h00min horas, na Estrada do Campus s/n, Centro de Convivência s/n, Campus Universitário, GOIÂNIA/GO.

12.3.1 – No ato de autuação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG para pessoas físicas e CNPJ para pessoas jurídicas (**documento original ou cópia autenticada**).

OBSERVAÇÕES:- a) Não serão conhecidos recursos ou impugnações enviadas pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro dos prazos previstos em lei as petições originais não tiverem sido protocolizadas.



FUNAPE

Fundação de Apoio à Pesquisa - UFG

13 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

13.1 – Será de 3 (três) dias úteis o prazo para assinatura do contrato, pela adjudicatária, contados a partir da data da sua convocação pela Comissão Especial de Licitação da Fundação de Apoio a Pesquisa.

13.2 – O contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado se necessário, conforme legislação vigente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para cumprimento do estipulado nesta licitação, a Administração utilizará o presente edital, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

14.2. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME/EPP;

14.3. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação serão afixados no quadro de avisos “PLACARD” da Fundação de Apoio a Pesquisa/UFG, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital;

14.4. Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos à Estrada do Campus s/n – Centro de Convivência s/n – Campus Universitário ou através do Fone/fax: (062)3521-0008/3521-0018/ (FAX) 3521-3521-0010 no horário das 09h00min as 14h00min horas. Os questionamentos e suas respostas serão transmitidos também aos demais licitantes;

14.5. Os casos omissos ou pendentes no presente Edital serão solucionados pela Comissão Especial de Licitações;

14.6. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e da interpretação de seus correspondentes termos e condições deverão ser propostas no Foro desta Capital Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia-GO, 09 de janeiro de 2009.

Divino Weber Ribeiro

Presidente da Comissão de Licitação

**FUNAPE**

Fundação de Apoio à Pesquisa - UFG

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTATOMADA DE PREÇOS Nº.: **18.145/2009**

RAZÃO SOCIAL / NOME:

CNPJ/CPF Nº.:

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra.

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope.

LOTE	QT. VEÍC.	TARIFA BÁSICA ATÉ 100	DIÁRIA LIVRE	DIÁRIA LIVRE	VALOR TOTAL DO LOTE (Campo 1, 2 e 3)
		1 a 6 DIÁRIAS PREÇO UNIT. (Campo 01) 60 Diárias	7 a 14 DIÁRIAS PREÇO UNIT. (Campo 02) 60 Diárias	15 a 30 DIÁRIAS PREÇO UNIT. (Campo 03) 60 Diárias	
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEMI-NOVOS.					
VEÍCULO: FIAT STRADA COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA.					
01	01				
VEÍCULO: GM MONTANA COM AR CONDICIONADO DIR. HID.					
02	01				
VEÍCULO: SAVEIRO 1.6, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HID.					
03	01				
VEÍCULO: FIAT PALIO 1.0, DUAS PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DIR.					
04	01				
VEÍCULO: GM CELTA 1.0, DUAS PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DIR.					
05	01				
VEÍCULO: GOL 1.0, COM AR CONDICIONADO E DIR.					
06	01				
VEÍCULO: GOL 1.6, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HID.					
07	01				
VEÍCULO: FIAT DOBLO COM AR CONDICIONADO, DIR. HID. 03 PORTAS.					
08	01				
VEÍCULO: CAMIONETA L200, 04 PORTAS, DIESEL, TRAÇÃO 4/4					
09	01				
VEÍCULO: CAMIONETA RANGER, 04 PORTAS, DIESEL, TRAÇÃO 4/4					

Estrada do Campus, s/nº, Centro de Convivência, Campus Universitário/UFG.

CEP: 74.690-900 Goiânia – Goiás

Fone: (62) 3521-0018 – Fax: (62) 3521-0010

www.funape.org.br



10	01				
VEÍCULO: CAMIONETA S10, 04 PORTAS, DIESEL, TRAÇÃO 4/4					
11	01				
VEÍCULO: SPRINTER LUXO, CAPACIDADE PARA 14 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO DIREÇÃO HID. E TV.					
12	01				
VEÍCULO: VAN GRAND BESTA LUXO, CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO DIR. HID.					
13	01				
VEÍCULO: PARATI 1.6, 04 PORTAS, AR E DIREÇÃO HID.					
14	01				
VEÍCULO: PALIO WEEKEND 1.4 16V, 04 PORTAS, AR E DIREÇÃO HID.					
15	01				
VEÍCULO: TOYOTA COROLLA, 04 PORTAS, AR E DIREÇÃO. HID.					
16	01				
VEÍCULO: HONDA CIVIC, 04 PORTAS, AR E DIR. HID.					
17	01				
VEÍCULO: GM MONTANA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HID. – (LOCAÇÃO MENSAL, PERÍODO LOCAÇÃO UM ANO).					
18	01	12 MESES	PREÇO UNIT. E TOTAL		

OBSERVAÇÃO: a) Deverá ser especificado pela contratante o quantitativo em percentual aceito de até 10% (dez por cento), decorrentes (roubo, colisão, danos a terceiros e outros) ocasionados pelos veículos locados.

b) Os valores das diárias nos campos de 01; 02 e 03 – Modelo de Proposta será de 60 diárias para cada campo, assim, a somatória total dos campos perfaz a quantia de 180 diárias total do lote. O valor base de calculo para julgamento da proposta será o valor total do campus 1; 2 e 3. Assim, sucessivamente para os demais lotes.

c) Caso seja, necessário as licitantes vencedora do certame licitatório, deverão também, disponibilizar veículos quando solicitados pela contratante nos demais Estados Brasileiro.

Local e data, de _____ de 2009.

Nome do Representante Legal:

RG:



ANEXO - II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Pela presente **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que esta empresa em qualquer fase de suas atividades não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAMOS também, para fins de participação na presente Licitação e para todos os fins de direito, sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato impeditivo, até a presente data, que obste a nossa participação neste procedimento licitatório EDITAL Nº. **002/2009**, estando, pois, esta Empresa absolutamente regular do ponto de vista jurídico, financeiro e fiscal, inclusive perante o INSS e FGTS, não estando suspensa de participar de licitações em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal e estamos cientes da obrigação de declará-los, caso venham verificar-se após a emissão desta declaração.

DECLARAMOS ainda que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias e concordamos com todas as condições do presente procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

_____, de _____ de 2009.

Obs: (a data deve corresponder ao dia da entrega dos envelopes)

(nome da Empresa Proponente)

(assinatura e identificação de seu responsável legal)

**FUNAPE**

Fundação de Apoio à Pesquisa - UFG

**ANEXO III – PLANILHA DE PREÇO DE REFERÊNCIA VALOR MÁXIMO DE
ACEITE**

TOMADA DE PREÇOS N°.: **002/2009**

PROCESSO N°.: 18.145/2009

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo aceite/unit.	Valor total
01		Loc.			
02		Loc.			
03		Loc.			
04		Loc.			
05		Loc			
06		Loc			
VALOR GLOBAL					



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA/UFG DE GOIÂNIA-GO E _____, NA FORMA ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e oito (____.____.2009), na sede da Fundação de Apoio a Pesquisa - GO, lavrou-se o presente termo de contrato de prestação de serviços, com base no Processo Administrativo nº. xxxxxxxx/2009 contendo a TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2009, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

- a) Pelo Profº Dr. **PROFESSOR ALBENONES JOSÉ DE MESQUITA xxxxxxxx**, brasileiro, casado, portador do CPF. Nº _____, na qualidade de Diretor da Fundação de Apoio a Pesquisa/UFG, assistido juridicamente pelo Dr. _____, brasileiro, inscrito na OAB-GO, sob o nº _____, representando o **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA/UFG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Estrada do Campus s/n – Centro de Convivência s/n – Campus Universitário, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº _____;
- b) Pelo Sr. _____, brasileiro, portador do CPF, sob o nº _____, representado _____, residente e domiciliado na _____ (rua), nº _____, _____ (bairro), _____ (cidade), _____ (Estado).
- c) Pelas testemunhas presentes ao ato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONVENÇÃO

A título de simplificação adota-se, neste termo particular de contrato, a seguinte convenção:

- a) **CONTRATANTE**, para FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA/UFG;
- b) **CONTRATADO**, para _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

DO OBJETO - Por este instrumento contratual de locação de veículos incluindo seguro total (sem franquia) KM livre, o **CONTRATADO**, locara para o



CONTRATANTE, locação de _____ tipo _____ (Veículo – Modelo)), potência _____, cor _____, motor Diesel, Flex (placa) _____, Chassi _____, de acordo com os documentos constantes do Edital nº. 002/2009, constante do Processo Administrativo nº. xxxxxxxxxxxxxxxx/2009. Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇOS GLOBAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Os valores das locações dos veículos serão pagos pela **CONTRATANTE** mediante modelo veículo: 1) Locação de um veículo modelo estrada GM com Ar condicionado Direção Hidraulica, no valor total de xxxxxx Diárias, Preço por diária R\$ xxxxxxxxxxxxxx, e R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx) e valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx); 2) xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx) no total de 100hr, com preço unitário de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) e valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) 3) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no valor total de xxxxxxxx, com preço total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) 4) xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx); 5) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), no valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) e total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os efeitos legais, o valor total das locações preço (Campo – 01) valor de R\$ _____ (Campo – 02), valor de R\$ _____ e (Campo – 03) valor de R\$ _____ e valor total geral de R\$ (_____), sendo certo que os pagamentos serão após a apresentação de Notas Fiscais quando da entrega do veículo mediante atestado da Coordenadora do Projeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A prestação de serviços de locação de veículos será de segunda a sexta feira, e quando autorizado e justificado pela Coordenadora do Projeto, aos sábado, domingos e feriados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento ao licitante vencedor, será efetuado, após liberação da despesa pela Coordenadora do Projeto, Prazo de pagamento máximo de até 30 dias, contado a partir da data final do período da parcela (art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Nenhum pagamento isentará a (o) **CONTRATADA** (O) de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, *pro rata die*.



CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se compromete a locação dos veículos requisitados de acordo com as especificações previstas neste contrato e no Edital nº. 002/2009, tais como:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Manutenção dos veículos adequada,

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Colocar à disposição do contratante os veículos requisitados de segunda à sexta-feira, em horário de expediente normal, e caso necessário, aos sábados, domingos e feriados.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE custeará as despesas decorrentes do presente contrato (através dos recursos oriundos do Centro de Custo 01.001),

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

Pelo descumprimento na realização da locação, a contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos: a) comprovação pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste; b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Multa de 1% por dia de atraso na realização do serviço, o qual incidirá sobre o valor do s

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

erviço que deveria ser efetivado;

Multa de 10% por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;



SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Multa de 20% por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

SUBCLÁUSULA QUARTA

Multa de 1%(um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

SUBCLÁUSULA QUINTA

As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

SUBCLÁUSULA SEXTA

Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA

Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, *pro rata die*.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da execução do objeto no prazo estipulado;

SEBCLÁUSULA QUARTA

O atraso injustificado no início da execução do objeto deste.

SUBCLÁUSULA QUINTA

A paralisação da locação, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;



FUNAPE

Fundação de Apoio à Pesquisa - UFG

SUBCLÁUSULA SEXTA

A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA

A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade, ou a alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

SUBCLÁUSULA OITAVA

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE, constantes do Processo Licitatório que deu origem ao presente;

SUBCLÁUSULA NONA

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA

Quando a CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada da CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a remanescente do processo licitatório na forma da Lei nº 8.666/93.

Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA



FUNAPE

Fundação de Apoio à Pesquisa - UFG

A vigência deste contrato será de 01 (um) ano, com início a partir da emissão da Ordem de serviço, que será expedida após a assinatura do contrato.

O início das locações dará após a emissão da Ordem de Serviço, sendo que a execução deverá ser concluída após 120 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento a legislação vigente, bem como subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, o Edital Tomada de Preços nº 002/2009 e seus anexos, e nos casos omissos aplicar-se-á o Código Civil Brasileiro.

Goiânia-GO, em ____ de _____ de 2009.

CONTRANTE:

ALBENONES JOSE DE MESQUITA
DIRETOR

ASSESSOR JURÍDICO

CONTRATADO:

NOME CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2 - _____
NOME: NOME:
CPF: CPF:



FUNAPE

Fundação de Apoio à Pesquisa - UFG

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME

_____ empresário ou sócios da **microempresa**,
_____, com sede na (*endereço completo*), em constituição
nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta
anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº
123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão
relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu
nome empresarial a expressão ME.

(Local e data, ass. empresário ou todos os sócios).